PROCESSO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
CONTRATO N.º 45/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SALOÁ E A EMPRESA CEMS PAPÉIS E CIA EPP VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021.

I - CONTRATANTES: de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Saúde de SALOÁ** com sede na Rua Coronel José Abílio, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.822.750/0001-00**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **CEMS PAPÉIS E CIA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manoel Borba, 18Centro Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº **11.429.363/0001-63**, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr Paulo Cabral da Silva Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.708.613, inscrito no CPF nº 099.311.334-65, , residente e domiciliado, nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr **Marcos Sergio Azevedo de Souza**, brasileiro, portador do CPF/MF nº **026.878.134-60** e Cédula de Identidade RG **666772** SSP/AL, residente e domiciliado a Rua. Manoel Borba, 18 Centro Garanhuns/PE.

III- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 012/2021**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Rua Coronel José Abílio, 36 Centro- SALOÁ-PE.
3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta. **3.3** – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ **141.951,20 (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, fixo e irreajustável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	PRODUTO	APRES.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Almofada carimbo Nº 3 Preta	UND	Masterprint	180	2,59	466,20
2	Apontador de plástico para lápis com lâmina de aço temperado	UND	Leonora	310	0,17	52,70

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

3	Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco	PCT	Masterprint	380	1,08	410,40
4	Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas	UND	Tilibra	290	5,10	1.479,00
5	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm)	UND	Polycart	390	2,89	1.127,10
6	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	Compactor	220	21,99	4.837,80
7	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente	UND	Marterprint	700	0,90	630,00
8	Clipes para papéis em arame de aço com niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2/0	CX	Masterprint	335	1,00	335,00
9	Clipes para papéis em arame de aço com niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0	CX	Masterprint	335	1,20	402,00
10	Clipes para papéis em arame de aço com niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8/0	CX	Masterprint	335	1,29	432,15
11	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 40g, lavável, secagem rápida	UND	Koala	145	0,42	60,90

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12	Papel carbono, na cor preta, A4, pasta com 100 folhas	UND	Radex	100	0,85	85,00
14	Elástico (liga) pacote 100 gr nº 18 cor amarelo	UND	Premier	240	1,79	429,60
15	Envelope pardo, tamanho oficio	UND	Tilibra	5150	0,07	360,50
16	Estilete Grande, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança	UND	Masterprint	250	0,48	120,00
17	Estojo com 12 pincéis atômicos com ponta grossa	UND	Masterprint	180	0,12	21,60
18	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm	UND	Masterprint	190	1,20	228,00
19	Fita (durex) fina, transparente, tamanho pequeno, largura 1,2 com.	UND	Eurocel	440	0,16	70,40
20	Fita durex adesiva larga, transparente, 48mmx45m	UND	Eurocel	720	2,10	1.512,00
21	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 5cm x 50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado	UND	Eurocel	500	1,60	800,00
22	Folha de ofício tamanho A4, com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote	CX	Report	270	132,80	35.856,00
23	Folhas de ofício brancas autoadesivas com 24 etiquetas por folhas 89x23,8mm	FLS	colacil	260	0,09	23,40
24	Grampeador de mesa 26/6 20fl	UND	masterprint	205	8,50	1.742,50

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

25	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CX	masterprint	205	4,39	899,95
26	Lápis preto de grafite, nº02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta cx com 144 unidades	UND	masterprint	200	27,90	5.580,00
27	Livro ata com 100 folhas	CX	tilibra	145	9,89	1.434,05
28	Livro ata com 100 folhas numeradas	UND	tilibra	145	9,89	1.434,05
29	Livro ata grande c/ 200 folhas	UND	tilibra	95	16,70	1.586,50
30	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medindo 280x350mm	UND	frama	290	9,80	2.842,00
31	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo oficio, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	UND	frama	1100	7,30	8.030,00
32	Pasta plástica, com abas e elástico, tamanho mínimo ofícios, altura 3,5cm	UND	frama	1020	3,39	3.457,80
33	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico	UND	frama	800	0,24	192,00
34	Pasta com classificador interno	UND	frama	740	1,34	991,60

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

35	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 70 folhas de papéis de uma só vez.	UND	masterprint	75	79,90	5.992,50
36	Pilhas Alcalinas AA	UND	masterprint	400	6,99	2.796,00
37	Pilhas grandes	UND	masterprint	400	6,99	2.796,00
38	Pilhas palitos AAA alcalinas	UND	masterprint	400	5,99	2.396,00
39	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha	UND	leonora	400	1,69	676,00
40	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta	UND	leonora	450	1,69	760,50
41	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul	UND	leonora	450	1,69	760,50
42	Pincel marcador para quadro branco, de cor azul	UND	Compactor	450	4,99	2.245,50
43	Pincel marcador para quadro branco, de cor preta	UND	Compactor	450	4,99	2.245,50
44	Pincel marcador para quadro branco, de cor verde	UND	Compactor	450	4,99	2.245,50
45	Plástico auto-adesiva transparente, para encadernação, tipo papel contact, (largura padrão)	UND	Colacril	510	2,99	1.524,90
46	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	MT	Tilibra	430	4,99	2.145,70
47	Protocolo de correspondência	UND	Leonora	225	13,20	3.168,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

48	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo depolipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	Leonora	240	13,20	3.168,00
49	Tinta para impressora Epson L365, Kit com as 4 cores	UND	Nexcel	180	79,99	14.380,20
50	Tinta para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42ml	Kit	Radex	200	2,79	558,00
51	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12g	UND	Radex	190	3,49	663,10
52	Lápis de cor, com envoltório inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impresso, corpo cilíndrico, em madeira com 12 unidades	UND	Leonora	230	2,49	572,70
53	Lápis de cera	UND	koala	240	3,99	957,60
54	Pen Drive de 8 GB	UND	multilaser	45	32,20	1.449,00
55	Cartucho 662 preto para impressora HP DESKJET	UND	hp	40	44,40	1.776,00
56	Cartucho 662 colorido para impressora HP DESKJET	UND	hp	40	44,40	1.776,00
57	Mouse USB	UND	multilaaser	80	18,90	1.512,00
58	Teclado USB	UND	multilaser	80	41,30	3.304,00
59	Papel Fotográfico envelope com 20 folhas 180gr	UND	masterprint	160	7,99	1.278,40
60	Agenda	UND	tilibra	80	19,90	1.592,00
61	Papel Cartão envelope com 20 folhas	UND	inforpel	305	7,99	2.436,95
62	Fita corretiva	UND	masterprint	80	4,49	359,20
63	Grampos para grampeador, BRW 100 folhas.	UND	masterprint	50	5,99	299,50

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.
4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

11800 – SECRETÁRIA DE SAÚDE
0412200072.0064 – MANUT. DAS ATIV. E COORD. E CONTROLE DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE
0412200072.0065 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

1030100272.0066 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA – NASF
1030100272.0067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1030100272.0068 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
1030100272.0070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)
1030100272.0071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1030100272.0072 – MANUT.DO PROG. MELHORIA DO ACES. QUAL. AT. BÁSICA PMAQ
1030100272.0074 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO
1030100272.0075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF
1030100272.0076 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
1030100272.0077 – MANUT. AMP. DAS AÇÕES DO PROG. DE AGENTES COM. SAÚDE- ACS
1030100272.0078 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA
1030100272.0080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
1030100272.0081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
1030200292.0084 – MANUTENÇÃO DO SAMU
1030200302.0086 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES
1030400312.0087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1030500322.0135 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I- advertência;
II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 0**2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 0**5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83

formuladas por escrito e no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de
05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração
Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 06 de Julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
Paulo Cabral da Silva Junior
Contratante

CEMS PAPÉIS E CIA EPP
Marcos Sergio Azevedo de Souza
Contratada

Testemunhas

_____

_____

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202109151506.pdf
assinado por: idUser 83